



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 003/2009.

Reajusta vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de níveis de I a V, do Quadro de Pessoal do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de 1° de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte, ES, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores de nível de I a V, no valor correspondente a 6% (seis por cento) em decorrência do aumento do salário mínimo federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de fevereiro de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de fevereiro, de 2009.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal